



LEI Nº 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022

Modifica a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944/2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944, de 08 de abril de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, com a finalidade de formular políticas e diretrizes e avaliar os programas e ações governamentais voltados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

(...)

Art. 3º O CMDPD será composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – Do Governo Municipal:

04 (quatro) representantes da estrutura organizacional da esfera do Poder Executivo, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da *Secretaria da Ação Social Trabalho e Renda*;
- b) da *Secretaria da Saúde*;
- c) da *Secretaria da Mulher, Infância e Juventude*;
- d) do *Centro de Atendimento Multidisciplinar em Educação Inclusiva – AMAR*.

II – Da Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes de entidades que prestam serviços sociais e atuam no Município em atividades voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, atendidas as qualificações legais que a lei exigir, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da *Sociedade Assistencial de Xique-Xique-SAXXE*;
- b) da *Pastoral do Menor*;
- c) da *Associação das Mães do AMAR*;
- d) da *Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito